



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.802, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3.291, de 23 de agosto de 2018, e,

CONSIDERANDO a Recomendação exarada nos autos do PAA 0239.00000145/2025, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o ofício n.º 129/2025-Gabinete, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- a) Isabel Aleoni;
- b) Mariana Ormino Pires;
- c) Bruna Antonialli Vicentim;
- d) Larissa Bonfá;
- e) Taisa Renata Thomé;
- f) Bruna Sartori Pinheiro;
- g) Silvana Raquel Schiavi Fernandes.

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

- a) Simone Feher Bellucci.

l



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ficará subordinado ao Gabinete do Prefeito, tendo competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão escolhidos pelos Conselheiros, entre seus pares.

Art. 4º Os membros do Conselho não serão remunerados pelo seu trabalho, mas suas funções são consideradas de serviço público relevante.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2025.

Cerquillo, 14 de julho de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL